



CONHEÇA  
ITANHAÉM



# SISTEMA DE MONITORAMENTO AMPLIA SEGURANÇA NOS BAIRROS

**PREFEITURA DE ITANHAÉM**

Av. Washington Luiz, 75  
Centro - Cep. 11.740-000  
Tel. (13) 3421-1600  
www.itanhaem.sp.gov.br

**MARCO AURÉLIO GOMES**

Prefeito Municipal

**JOSÉ ROBERTO**

Vice-prefeito

**Boletim Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:**

Luiz Gomes Otero  
MTB: 23.677

**PRODUÇÃO:**

Secretaria de Comunicação Social  
jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

**TIRAGEM:**

5 mil exemplares

**IMPRESSÃO:**

Gráfica e Editora Diário do Litoral



[www.facebook.com/  
prefeituramunicipaldeitanhaem](http://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)



[www.twitter.com/pref\\_itanhaem](http://www.twitter.com/pref_itanhaem)



[www.flickr.com/  
governomunicipaldeitanhaem](http://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)



[www.youtube.com/  
governomunicipal](http://www.youtube.com/governomunicipal)



[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)



[www.itanhaem.sp.gov.br/esic](http://www.itanhaem.sp.gov.br/esic)

## PROGRAMA CUIDAR REALIZA REUNIÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL NA SEXTA (21)

A Secretaria Municipal de Saúde realizará na próxima sexta (21), mais uma reunião da câmara intersectorial do Projeto Cuidar. O encontro acontecerá a partir das 13 horas, na sede do Programa Cuidar, localizada na Rua Mario Gimenez, 300, no Bairro Umuarama. Na ocasião, serão discutidas a elaboração de propostas para o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do CMDCA e a conclusão e divulgação do protocolo de gestantes para a rede. O programa abrange os serviços de atendimento a crianças e adolescentes com situação de violência e negligência, autismo, transtorno mental com enfoque na integração da criança e do adolescente na família, comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social, além de atendimento a pacientes com transtornos mentais decorrentes do uso abusivo de álcool e drogas.



## BIBLIOTECA MUNICIPAL TEM PROGRAMAÇÃO ESPECIAL PARA CRIANÇAS

Nesta terça-feira (18), a partir das 14h30, a Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim terá uma programação especial para o público infantil. O espaço recebe a peça teatral João, Maria, a madrasta e a bruxa, inspirada no célebre conto dos Irmãos Grimm (João e Maria), encenada pelo grupo Galpão Teatro de Itanhaém. O diretor é Silvio Mello, que atua em teatro há 25 anos. O grupo Galpão Teatro de Itanhaém já encenou várias peças infantis, como Chapéuzinho vermelho e o lobo mau da floresta, a Onça Corintiana, a Fada da Fantasia e a Bruxelda, Rapumzum e a família Morceção, entre outras.

## GUAPIRANGA TEM VAGAS ABERTAS PARA DANÇA DE SALÃO, JIU-JITSU E ARTESANATO

A Associação do Conjunto Habitacional do Guapiranga está com vagas abertas para as oficinas gratuitas de dança de salão, jiu-jitsu e artesanato. As aulas serão realizadas na sede da entidade, que fica na Rua Paulo Leandro de Lima, 335, no Guapiranga. Para participar, basta apresentar comprovante de residência e RG. No caso de pessoas com menos de 18 anos, deve ser levado o documento do responsável. A Associação do Conjunto Habitacional do Guapiranga funciona de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas. Mais informações pelo telefone (13) 99734-980.



## 4º SEMINÁRIO DA EDUCAÇÃO PROMOVE DEBATE SOBRE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Professores, gestores e diretores de escolas se reuniram na última quinta-feira (13), na semana em que se comemorou o Dia do Professor (15), para mais uma edição do Seminário de Educação, que teve como tema 'BNCC e as Práticas Pedagógicas: Diálogos e Contextos'. O encontro sinalizou sobre o processo de elaboração da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a criação de um currículo que atenda aos requisitos para a construção de uma educação de qualidade em todo o território brasileiro. O evento serviu para promover a reflexão sobre práticas pedagógicas inseridas na BNCC, estabelecendo relações contextualizadas entre ensino e aprendizagem.

## CONFIRA COMO FAZER O DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, está orientando os munícipes que melhoraram suas condições financeiras e não necessitam benefício, a se desligarem voluntariamente do Programa Bolsa Família. De maio a agosto deste ano, 40 famílias já solicitaram o afastamento, dando oportunidade às pessoas que precisam ingressar no programa. O prazo de vigência do desligamento é de três anos, se nesse período a pessoa perder o emprego ou se encontrar em situação de vulnerabilidade novamente, poderá solicitar o retorno ao programa. É preciso que o usuário compareça no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou Posto de Atendimento e Assistência Social (PAAS), para fazer atualização do cadastro e pedir a reversão do benefício. A solicitação do desligamento voluntário é realizada somente com o gestor responsável do Programa Bolsa Família. É necessário comparecer na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, apresentar RG, CPF, número do NIS e estar com o CadÚnico atualizado. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social fica na Rua Oscar Simões de Carvalho, 30, na Cidade Anchieta. O atendimento das unidades é de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas. Mais informações (13) 3426 2344.



### CONFIRA OS ENDEREÇOS DOS CRAS E PAAS:

**PAAS GAIVOTA**

Av. Flácides Ferreira, 775  
(13) 3429-2903

**PAAS AMÉRICA**

Rua Las Vegas, 20  
(13) 3427-2771

**CRAS SUARÃO**

AV. Cabuçu, 100  
Vila Jacy  
(13) 3427-3286

**CRAS OÁSIS**

Rua José Batista  
Campos, 1572  
(13) 3427-7660

# PRÉDIOS PÚBLICOS RECEBEM NOVA PINTURA DE ALUNOS DO VIA RÁPIDA EXPRESSO



**ITANHAÉM**  
BOLETIM OFICIAL

12 A 18 DE OUTUBRO DE 2016 | ANO 13 | Nº 407



**Estação Ferroviária - Centro**

Alunos do curso de pintura e instalação hidráulica do programa Via Rápida Expresso, uma parceria entre Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado (SDECTI) com a Prefeitura, estão realizando a pintura de cinco prédios públicos de Itanhaém. A antiga Estação Ferroviária do Centro, o posto da Polícia Militar no Gaivota, o Terminal Rodoviário Municipal, o Centro de Treinamento Profissionalizante de Itanhaém (Cetpi) e a Escola Técnica Estadual (Etec) estão recebendo pinturas novas, que, além de renovar o visual, ajudam a preservar os espaços públicos.

Os alunos do Via Rápida Expresso trabalham nesta semana na pintura de paredes e de ambientes externos dos cinco locais públicos. De acordo com o professor Marcelo Soares, as turmas passaram por aulas teóricas e agora têm a oportunidade de colocar em prática o que aprenderam. “Eles prepararam as paredes para tirar a sujeira acumulada e depois iniciam a pintura”.



**Etec - Cidade Anchieta**



**CETPI - Belas Artes**



**Terminal Rodoviário - Sabaúna**



**Posto da Polícia Militar - Gaivota**

MELHORIAS ■ A nova pavimentação beneficia moradores, comerciantes e alunos de unidades escolares localizadas na via

## Obra revitaliza a Avenida José Batista Campos



Principal via de acesso ao bairro Cidade Anchieta, a Avenida José Batista Campos está recebendo serviços de reurbanização e melhorias em toda a sua extensão. A obra foi orçada em R\$ 1,2 milhão e compreende na remodelação da estrutura atual, bem como na repavimentação de toda a sua extensão, que se encontra desgastada por causa da ação do tempo. Os trabalhos já atingiram a altura da rua Maria Soares Pedroso. E a nova pavimentação beneficia moradores, comerciantes e alunos de unidades escolares localizadas na via, como a EM Eugênia Pitta Rangel Veloso e a Escola Técnica Estadual de Itanhaém (ETEC Itanhaém). A ciclovia existente também está sendo reformada dentro da programação da obra.



**ITANHAÉM**  
BOLETIM OFICIAL

12 A 18 DE OUTUBRO DE 2016 | ANO 13 | Nº 407

### GUAPURÁ



Estão em andamento 540 unidades habitacionais no Guapurá, por meio de parceria entre os governos Federal e Estadual e a Prefeitura. O projeto completo prevê a construção de 1.284, das quais 744 já foram entregues neste ano. A Prefeitura construiu uma escola municipal e uma creche. E já projeta a construção de uma unidade de saúde no bairro.



## Prefeitura realiza serviços de limpeza dos rios



A Secretaria de Serviços e Urbanização iniciou a programação da limpeza dos rios, visando garantir a manutenção desses pontos e o escoamento das águas pluviais em dias de chuva forte. Os trabalhos estão sendo executados inicialmente nos rios Bicudo e Montevideo. Na próxima etapa os trabalhos chegarão nos rios Campininha, Cavuçu e do Poço, totalizando 34 quilômetros de serviços de manutenção.



# SIC

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Pedidos de informação  
[www.itanhaem.sp.gov.br/esic](http://www.itanhaem.sp.gov.br/esic)

### Paço Municipal

Av. Washington Luiz, 75 - Centro  
De segunda a sexta-feira  
das 9 às 16 horas

**Telefone: 3421-1600** - Ramal 1274



**OBRAS** ■ Serviços de pavimentação foram executados em 30 vias, melhorando as condições de acesso para veículos e pedestres no bairro

## Nova infraestrutura transforma a vida de moradores do Oásis

Um dos bairros mais populosos de Itanhaém está ficando “de cara nova”. Trata-se do Oásis, que teve concluída mais uma etapa da obra de pavimentação, melhorando de forma significativa as condições de trânsito para veículos e de acesso para pedestres nos bairros. Os trabalhos foram concluídos recentemente nas ruas Rita Prado da Silva e Alberto Barbosa, que receberam pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, além de calçadas, guias e sarjetas. Além dessas vias, foram beneficiadas a Rua Emídio de Souza, a principal via de acesso ao bairro, a Rua Paschoal Carange e mais 28 ruas do bairro.

## Construção das casas populares entra em nova etapa

A obra de construção de casas populares no Oásis entrou em nova etapa de execução. Atualmente há 90 unidades em construção, das quais 74 já contam com as paredes de alvenaria concluídas e 48 já contam com telhados colocados. Os trabalhos estão em ritmo acelerado e têm prazo de conclusão estimado para o final do semestre.

**INCLUSÃO** ■ Das 114 unidades projetadas para o Oásis, 24 já foram concluídas e 90 estão em andamento

### NOVA PRAÇA

Além da nova infraestrutura nas ruas, o Oásis está sendo beneficiado com a construção da Praça da Juventude, cuja obra está em andamento na Rua Manoel Ribeiro dos Santos. O complexo terá quadra de esporte coberta, quadra de areia, pista de skate, equipamentos de ginástica, biblioteca, telecentro, cineteatro, salas de aula para a realização de oficinas, salas de reunião, paisagismo e playground, além de um centro de referência de assistência social com psicólogo e assistente social para o atendimento à população.

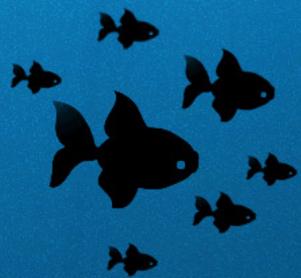


# PROJETO QUE LEVA PESCADO À MERENDA ESCOLAR DE ITANHAÉM É PREMIADO



**ITANHAÉM**  
BOLETIM OFICIAL

12 A 18 DE OUTUBRO DE 2016 | ANO 13 | Nº 407



## PEIXE NA MERENDA

■ Antes de inserir o alimento, a prefeitura realizou testes de aceitabilidade em estudantes do ensino fundamental

O projeto “Inclusão do Pescado na Alimentação Escolar no Município de Itanhaém”, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA), desenvolvido de forma pioneira pelo Instituto de Pesca, foi classificado como a melhor pesquisa científica no Prêmio Josué de Castro de Combate à Fome e à Desnutrição. A entrega do prêmio ocorreu na última sexta-feira (14), na sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado, na Capital Paulista. Itanhaém foi a primeira Cidade do Estado a firmar parceria visando a inclusão do pescado na alimentação escolar.

Cerca de 4.500 kg de pescado foram adquiridos ao longo do projeto nas escolas municipais Eugenia Pitta Rangel Veloso e Professora Diva do Carmo Alves de Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Antes de inserir o alimento, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes realizou testes de aceitabilidade em estudantes do ensino fundamental e estuda expandir para as demais escolas com a construção de uma Unidade de Processamento de Pescado.

O concurso certifica ações voltadas à formulação de soluções concretas para o combate à fome e a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional. Na categoria ‘Pesquisa Científica’, os projetos desenvolvidos pela APTA conquistaram três prêmios. Um deles por firmar convênio com Itanhaém, primeira Cidade do Estado a inserir o carne de peixe na alimentação escolar por meio da tecnologia de Carne Mecanicamente Separada (CMS) de pescado, alimentos ricos em proteína animal de qualidade e Ômega 3.



**ITANHAÉM**  
BOLETIM OFICIAL

12 A 18 DE OUTUBRO DE 2016 | ANO 13 | Nº 407



# SISTEMA DE MONITORAMENTO AMPLIA SEGURANÇA NOS BAIRROS

Até o fim de novembro serão implantadas mais 19 câmeras do sistema de monitoramento da Prefeitura, sendo oito na Praia do Sonho, sete no Belas Artes e quatro no Suarão. Esses equipamentos se integrarão aos 28 já em funcionamento em pontos estratégicos no Município e também as oito câmeras instaladas dentro da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Itanhaém, que auxiliam a vigilância do local.

A iniciativa foi elogiada pelos comerciantes da Cidade. Eles entendem que a ampliação da estrutura do sistema é necessária para aumentar a vigilância nos bairros.

Valdemir Zampieri, comerciante de uma revendedora de carros no Centro, entende que é preciso inovar na segurança pública. "A vinda dessas câmeras foi muito positiva. Claro que não resolve o problema da criminalidade, mas é um instrumento importante que pode e deve ser utilizado pelas autoridades policiais sempre que for preciso. Eu considero fundamental", destacou.

Outro comerciante que elogiou o sistema foi Sérgio Omuro, que atua desde o final da década de 60 no Centro de Itanhaém. "Esse trabalho de vigilância é muito importante e auxilia muito a Polícia Militar no seu trabalho de patrulhamento diário. A ampliação do sistema para outros bairros é fundamental, pois beneficiará setores do comércio que ainda não contam com esse serviço".

Desde que foi criado, há quase um ano, o programa de monitoramento já auxiliou a Polícia Militar e a Guarda Civil Municipal em 153 casos de ocorrências. Foram 51 acidentes de trânsito, uma criança em perigo, 92 casos criminais, cinco direções perigosas, um mal súbito e três ocorrências de trânsito. A manutenção preventiva dos equipamentos é feita pela Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal. O monitoramento interno é feito diariamente por 20 profissionais divididos em quatro turnos e, em torno de 40 homens se dividem em patrulhas nas ruas.



**SEGURANÇA** ■ Itanhaém contará com mais 19 câmeras distribuídas em pontos estratégicos nos bairros da cidade





## ■ ITANHAÉM TERÁ CIRCUITO DE PEDESTRIANISMO NESTE SÁBADO (22)

No próximo sábado (22), às 18h30, Itanhaém sediará a Prova Pedestre Itanhaém Night do Circuito das Praias 2016. O percurso será composto de duas voltas de cinco quilômetros cada uma, totalizando 10 quilômetros de prova. As categorias estão divididas entre Individual 5 e 10 km e caminhada de 5 km. O trajeto da corrida será feito na Avenida Mário Covas, entre a Avenida Jorge Mahfuz e a Rua Guaianazes. A previsão é que mais de 600 atletas, vindos de todo o Estado, participem da corrida.



# ENTIDADE PROPORCIONA GERAÇÃO DE RENDA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**“Esse tipo de atividade é muito importante porque promove a integração na sociedade e a inserção no mercado de trabalho”.**

O professor Nivaldo Fernandes, de 59 anos, trabalha há trinta anos com serigrafia e, desde 2015, passa o conhecimento da técnica de impressão aos participantes da oficina.

**“Primeiro fazemos a arte do desenho no computador, depois preparamos a emulsão e a matriz para passar na camiseta. Na próxima etapa, utilizamos o soprador para secar a tinta, retiramos o material da matriz para reutilizar no próximo trabalho e lavamos. Por meio do rodízio, todos do grupo participam de cada processo”.**

Há sete anos participando do CODI, Eder Oliveira de Souza, de 28 anos, já conhece as técnicas.

Há 26 anos, o Centro de Orientação aos Deficientes de Itanhaém (CODI) desenvolve um trabalho indispensável às pessoas com deficiência do Município: ações que muitas vezes estimulam a integração social, a produção em conjunto, a criatividade e a geração de renda. Uma das mais populares é a oficina de serigrafia em que jovens e adultos conhecem uma nova profissão e aprendem técnicas de como pintar camisetas e tecidos.

Na oficina, a inovação parte dos 14 participantes que usam a criatividade para dar vida aos desenhos estampados cuidadosamente no tecido. “Eles recebem encomendas para fazer estampas de camisetas, pano de prato, sacolas e outros. Todo dinheiro arrecadado com a venda é dividido entre o grupo. Nenhum valor é revertido para a entidade porque o CODI é uma ONG”, explicou Décio Luiz de Oliveira, presidente da instituição.

Além de serigrafia, o CODI também oferece as seguintes oficinas: atividades pedagógicas, grupo de convivência, recursos psicopedagógicos, boletim informativo, arte e expressão, inclusão digital, pintura e artesanato, ginástica laboral, psicomotricidade, mobilidade, customização de roupas, atividades de vida diária, reciclagem, produção de papel e culinária.

Para se inscrever é necessário ser maior de 18 anos, apresentar laudo médico, RG, CPF e comprovante de endereço. O CODI funciona de segunda à sexta-feira, das 8 às 16 horas, na Rua Olavo Pesoti, 158, Jardim Suarão.

A Prefeitura de Itanhaém disponibiliza ajuda de custo para as organizações públicas ou privadas, de caráter assistencial e sem fins lucrativos. A Lei Municipal nº 3.995 permite ao Poder Executivo conceder subvenção social às entidades para sustentar seus projetos.

**INCLUSÃO ■** Os primeiros participantes da oficina de serigrafia foram as pessoas com deficiência auditiva



## Campanha de vacinação contra raiva animal prossegue até sexta (21)

A campanha de vacinação antirrábica, que tem como público-alvo cães e gatos (machos e fêmeas) continua nesta semana no posto fixo no Setor de Combate a Endemias (Dengue), localizado na Praça 1º de Maio, 49, Centro. Os munícipes poderão levar seus animais neste local até sexta-feira (21).

Para maiores informações entrar em contato com o Departamento de Vigilância à Saúde por meio dos telefones (13) 3426-6706; 3422-1944 ou no endereço Rua Benedito Celestino, 17, no Centro da Cidade.

**SAÚDE** ■ A meta é vacinar mais de 26 mil animais



### DECRETO

#### DECRETO Nº 3.479, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

\*Regulamenta o processo de atribuição de classes, aulas e unidades escolares para o ano letivo de 2017, e dá outras providências.\*

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

CAPÍTULO I - Da Inscrição

Art. 1º - Todos os docentes titulares de cargos de provimento efetivo ou de empregos permanentes, e bem assim o Coordenador Pedagógico titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, em exercício ou afastados de suas funções, a qualquer título, deverão inscrever-se para o processo de atribuição de classes, aulas e unidades escolares, conforme o cronograma a seguir estabelecido:

I - dias 7 e 8 de novembro de 2016 - Professores de Educação Básica I, de Educação Básica II, de Educação Básica III, de Educação de Jovens e Adultos, de Educação Especial, de Creche e Substituto;

II - dia 7 de novembro de 2016 - Coordenador Pedagógico;

III - dias 7 e 8 de novembro de 2016 - Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica II afastados junto ao Município por força do convênio de Parceria Educacional Estado-Município.

§ 1º - A inscrição dos docentes será feita na unidade escolar em que tenha o cargo classificado, respeitado o processo de remoção de 2016, e a do Coordenador Pedagógico na sede do Departamento de Ensino, situada no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes.

§ 2º - No ato da inscrição, o interessado deverá assinar a ficha de inscrição, conferindo seu tempo de serviço e os títulos nela anotados, e, no caso dos docentes, declarar se tem interesse na ampliação da jornada, a título de carga suplementar.

CAPÍTULO II - Da Classificação

Art. 2º - Os docentes e o Coordenador Pedagógico inscritos para o processo de atribuição de classes, aulas e unidades escolares serão classificados de acordo com seus títulos e tempo de serviço.

§ 1º - Quanto aos títulos, será atribuída a seguinte pontuação:

I - diploma de Doutorado, relacionado à área de atuação - 10 (dez) pontos;

II - diploma de Mestrado, relacionado à área de atuação - 5 (cinco) pontos;

III - certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (apenas 1 certificado) com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, relacionado ao campo de atuação do docente ou Coordenador Pedagógico - 3 (três) pontos;

IV - diploma de Pedagogia ou Normal Superior, para os Professores de Educação Básica I, de Educação Básica II, de Educação de Jovens e Adultos, de Creche e Substituto - desde que não tenha sido utilizado para investidura no cargo, somente para docentes efetivos que ingressaram antes da vigência da Lei Complementar nº 150, de 14 de novembro de 2013, que passou a exigir a Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal em nível Superior como requisito do cargo - 3 (três) pontos;

V - diploma de Licenciatura plena em outras áreas (apenas 1 diploma) - 1 (um) ponto;

VI - certificado de curso de capacitação promovido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém ou por outras entidades legalmente reconhecidas, realizado no período de 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2016, sempre relacionado ao campo de atuação do docente ou Coordenador Pedagógico - 0,5 (meio) ponto para cada conjunto de 30 (trinta) horas, até o limite máximo de 3 (três) pontos.

§ 2º - O tempo de serviço dos docentes será computado, para efeito de classificação, com a seguinte pontuação:

I - tempo de serviço prestado no magistério do Município de Itanhaém - 0,005 por dia de efetivo exercício;

II - tempo de serviço prestado na unidade escolar em que tenha o cargo classificado, respeitado o processo de remoção de 2016 - 0,001 por dia de efetivo exercício, contado a partir de 1º de janeiro de 2004.

§ 3º - O tempo de serviço do Coordenador Pedagógico será computado, para efeito de classificação, com a seguinte pontuação:

I - tempo de serviço prestado no cargo ou emprego de Coordenador Pedagógico - 0,005 por dia de efetivo exercício;

II - tempo de serviço prestado no magistério municipal - 0,001 por dia de efetivo exercício.

§ 4º - Para efeito de apuração do tempo de serviço, serão computados os dias de efetivo exercício até 30 de junho de 2016, descontadas as faltas injustificadas e as licenças sem remuneração.

Art. 3º - A classificação dos docentes será feita através de duas listas, por modalidade de ensino, sendo uma lista por unidade escolar e outra geral, que conterão a soma dos pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de serviço no magistério, em ordem decrescente de pontuação.

Parágrafo único - A classificação dos docentes excedentes será feita através de lista geral.

Art. 4º - A classificação do Coordenador Pedagógico será feita através de lista específica, que conterá a soma dos pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de serviço, em ordem decrescente de pontuação.

Art. 5º - Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, serão adotados, para efeito de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior idade;

II - maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º - As listas contendo a classificação dos docentes e do Coordenador Pedagógico serão afixadas na sede do Departamento de Ensino e nas unidades da rede municipal de ensino.

Art. 7º - Os docentes e o Coordenador Pedagógico terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação das listas de classificação, para a interposição de recursos quanto à pontuação atribuída, dispondo a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de igual prazo para decisão.

CAPÍTULO III - Da Atribuição

Art. 8º - A atribuição de classes, aulas e unidades escolares será feita pela ordem de classificação dos docentes e do Coordenador Pedagógico, nos dias, locais e horários a serem divulgados através de edital a ser afixado na sede do Departamento de Ensino e nas unidades da rede municipal de ensino.

§ 1º - Aos docentes e ao Coordenador Pedagógico que não comparecerem à sessão de atribuição, será feita atribuição compulsória.

§ 2º - Não será permitida a troca de sede, classes e/ou aulas após a realização da sessão de atribuição.

Art. 9º - A atribuição de classes e/ou aulas aos docentes consistirá de duas fases:

I - fase I - atribuição aos docentes classificados na lista da unidade escolar;

II - fase II:

a) atribuição aos docentes excedentes no seu campo de atuação, classificados na lista geral;

b) atribuição aos docentes excedentes não atendidos no seu campo de atuação;

c) professor de educação de jovens e adultos que declinaram.

§ 1º - Os docentes com sede em escolas municipais cujas classes e/ou aulas forem transferidas para outras unidades escolares, deverão participar do processo de atribuição na unidade de origem das classes e/ou aulas e acompanharão as classes e/ou aulas para a escola de destino no 1º dia do calendário escolar de 2017.

§ 2º - Esgotadas as possibilidades de atribuição de classes na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, em virtude da insuficiência de classes livres, o Professor de Creche, o Professor de Educação Básica I, o Professor de Educação Básica II e o Professor de Educação de Jovens e Adultos excedentes atuarão em classes atribuídas a docentes afastados nos termos da legislação municipal.

§ 3º - O Professor de Educação de Jovens e Adultos deverá participar normalmente da atribuição de classes do curso de Educação de Jovens e Adultos, na fase I, e, caso pretenda atuar no ensino fundamental regular, em classes das séries iniciais do ensino fundamental, deverá declinar daquela atribuição para concorrer à atribuição na fase II, depois de efetuada a atribuição aos docentes titulares de cargo ou emprego de Professor de Educação Básica II e de Professor de Educação Básica I, classificados nesta fase.

§ 4º - A atribuição de aulas ao Professor de Educação Básica III será feita de acordo com a jornada em que estiver incluído, que somente poderá ser ampliada, a título de carga suplementar, desde que existam aulas livres ou em substituição.

Art. 10 - A atribuição de classes e/ou aulas aos professores concursados que iniciarem exercício no magistério municipal após a publicação deste Decreto, será efetuada com observância da classificação final obtida no concurso de ingresso, e após aqueles que se encontravam em exercício no período estabelecido para elaboração da pontuação.

Parágrafo único - A atribuição de aulas ao Professor de Educação Básica III concursado, que iniciar exercício no magistério municipal após a publicação deste Decreto, será efetuada, conforme a disciplina de habilitação, pela jornada de trabalho a seguir estabelecida, que poderá ser ampliada, a título de carga suplementar, desde que existam aulas livres ou em substituição, e após aqueles que se encontravam em exercício no período estabelecido para elaboração da pontuação:

I - ao docente habilitado para as disciplinas de Educação Artística, Educação Física, História, Inglês e Geografia será atribuída uma jornada inicial de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas-aula em atividades com alunos e 10 (dez) horas-aula em atividades pedagógicas;

II - ao docente habilitado para as disciplinas de Língua Portuguesa e Ciências será atribuída uma jornada inicial de 32 (trinta e duas) horas semanais, sendo 21 (vinte e uma) horas-aula em atividades com alunos e 11 (onze) horas-aula em atividades pedagógicas;

III - ao docente habilitado na disciplina de Matemática será atribuída uma jornada inicial de 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo 24 (vinte e quatro) horas-aula em atividades com alunos e 12 (doze) horas-aula em atividades pedagógicas.

Art. 11 - A atribuição de carga suplementar de trabalho docente ao Professor de Educação Básica III regular será feita após a verificação do saldo de aulas, sendo constituída de duas fases:

I - fase I - na unidade escolar;

II - fase II - lista geral.

§ 1º - A atribuição de carga suplementar observará a seguinte ordem de prioridade:

I - docente titular de cargo ou emprego;

II - docente afastado junto ao Município por força do convênio de Parceria Educacional Estado-Município.

Art. 12 - A atribuição de carga suplementar de trabalho docente ao Professor de Educação Básica III relativa às aulas das classes de Educação de Jovens e Adultos ocorrerá semestralmente após a verificação do saldo de aulas, obedecida à classificação, sendo constituída de duas fases:

I - fase I - na unidade escolar;

II - fase II - lista geral.

Parágrafo único - A atribuição de carga suplementar observará a seguinte ordem de prioridade:

I - docente titular de cargo ou emprego;

II - docente afastado junto ao Município por força do convênio de Parceria Educacional Estado-Município.

CAPÍTULO IV - Das Disposições Finais

Art. 13 - Os docentes afastados junto ao Município por força do convênio de Parceria Educacional



Estado-Município também serão classificados em duas listas, por modalidade de ensino, sendo uma lista por unidade escolar e outra geral, de acordo com os pontos constantes de sua ficha de inscrição, fornecida pela unidade escolar onde vincula seu cargo.

Art. 14 - A atribuição de classes, aulas e unidades escolares regulamentada por este Decreto produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 15 - Fica criada Comissão constituída pela Diretora do Departamento de Administração Escolar, Roseli Paquier Bertoli dos Santos, pelas Assessoras de Ensino e Supervisão Escolar, Noemia Barbosa Monteiro Saad Tannuz, Maria Célia Apelian Pessoa, Maria Cecília Rosas, Nicéa Silva Nascimento, Maria da Conceição Pompeu e pelo Sr. José Bonifácio de Freitas Neto, à qual caberá aferir a titulação apresentada pelos docentes e pelo Coordenador Pedagógico, decidir os recursos eventualmente interpostos, bem como resolver os casos omissos, ouvida, se necessário, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 13 de outubro de 2016.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 13 de outubro de 2016.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DEPARTAMENTO DE CULTURA

### TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, TENDO POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GURI NO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº. 02/2004, firmado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede na Rua Fidalga, 92 - Pinheiros, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.891.025/0001-95, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Sra. Alessandra Fernandez Alves da Costa, doravante simplesmente designada AMIGOS DO GURI; e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM com sede na Avenida Washington Luiz, 75, Itanhaém - SP - CEP 11740-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Marco Aurélio Gomes dos Santos, doravante simplesmente denominada PREFEITURA, reúnem-se para celebrar o presente Termo de Parceria, de comum acordo, na presença de duas testemunhas que ao final assinam, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA AMIGOS DO GURI A AMIGOS DO GURI, atua desde 2004 na gestão do Projeto Guri, por meio de uma aliança estratégica com a Secretaria de Estado da Cultura. A AMIGOS DO GURI busca promover, com excelência, a educação musical e a prática coletiva de música, tendo em vista o desenvolvimento humano de gerações em formação; Com a finalidade de aprimorar as atividades oferecidas ao público de crianças, adolescentes e jovens, a AMIGOS DO GURI implementou um novo modelo de gestão de fundamental importância para todos os parceiros, para facilitar a execução das ações, o acompanhamento das atividades e a resolução de eventuais conflitos. As Regionais funcionam como unidades de descentralização administrativa, educativo musical e social, para a gestão dos Polos localizados em sua área de abrangência (Polo Regional, Polos e Polos Fundação CASA). As Regionais representam a AMIGOS DO GURI e passam a ser responsáveis por operacionalizar as ações da AMIGOS DO GURI, facilitando a relação e o contato dos Coordenadores dos Polos com os parceiros (Prefeitura, Organizações da Sociedade Civil e Centros da Fundação Casa).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo a atuação conjunta das Partes para o desenvolvimento das atividades musicais do Projeto Guri com crianças, adolescentes e jovens do Município, contando com o envolvimento da comunidade local.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PREFEITURA/ORGANIZAÇÃO:

Apresentar local para a implantação do Projeto Guri, conforme especificações fornecidas pela AMIGOS DO GURI, garantindo a sua manutenção (limpeza, material de higiene, água, luz, extintores, pagamento de aluguel, se houver, impostos, taxas, alvará de funcionamento, liberação e/ou auto de vistoria de Corpo de Bombeiros). Deverá ser garantida a conservação e a manutenção do espaço físico para evitar qualquer tipo de problema no imóvel que possa ocasionar a suspensão das aulas (pintura, reparos estruturais, dedetização, hidráulicos, elétricos, bebedouros, ventiladores ou ar condicionado, entre outros);

Permitir e facilitar à AMIGOS DO GURI o acompanhamento e a supervisão da execução do Projeto pela equipe do Polo e da Regional;

Disponibilizar salas em boas condições de ventilação, acústica, iluminação e pontos de energia elétrica. Fornecer mesas, cadeiras para uso no atendimento e aos educadores musicais, cadeiras sem braço

para as atividades artístico pedagógicas e estantes de aço para a guarda dos instrumentos, permitindo a melhor qualidade no desenvolvimento das atividades propostas;

Disponibilizar salas para a realização das aulas em dias e horários de atividades do Projeto, devendo todas serem localizadas no mesmo imóvel, de preferência no mesmo andar ou prédio, para evitar a dispersão do público atendido pela AMIGOS DO GURI;

Disponibilizar salas para guarda de instrumentos e Coordenação do Polo em tempo integral e em regime de exclusividade;

Zelar pela guarda dos instrumentos de propriedade da AMIGOS DO GURI, de uso EXCLUSIVO do Projeto Guri e relacionados no ANEXO I, que faz parte integrante e inseparável do presente instrumento, independente de sua transcrição. Para isso, deve oferecer local seguro e adequado, evitando perda, furto ou roubo, a fim de não prejudicar o andamento do projeto;

Os instrumentos ficarão guardados em espaço oferecido pela PREFEITURA DE ITANHAÉM, por prazo indeterminado, enquanto durar o Projeto. Ocorrendo o encerramento das atividades do Polo, quaisquer que sejam os motivos, os instrumentos serão retirados pela AMIGOS DO GURI;

Garantir a infraestrutura e a segurança para equipamentos do Polo (computador, impressora, armários, livros, instrumentos musicais, CD's, entre outros). A PREFEITURA DE ITANHAÉM deverá comunicar imediatamente à AMIGOS DO GURI, por meio de relatório detalhado, se ocorrerem fatos como perda, furto e/ou roubo, etc. Em caso de furto e/ou roubo, fazer boletim de ocorrência, enviando cópia para a AMIGOS DO GURI. A AMIGOS DO GURI não se obriga, em hipótese alguma, a repor instrumentos perdidos, furtados ou roubados, cabendo à PREFEITURA DE ITANHAÉM a reposição dos mesmos; Garantir que o espaço possua as adaptações para o atendimento às pessoas com deficiência, inclusive banheiros femininos e masculinos adaptados, além de rampas de acesso. Caso o espaço não esteja adaptado, a PREFEITURA DE ITANHAÉM deverá adequá-lo em até 06 (seis) meses após a assinatura deste Termo e/ou a abertura ou mudança do espaço, conforme Normas ABNT NBR 9050 "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos";

Colaborar na divulgação das vagas nos cursos do Projeto Guri para toda e qualquer criança, adolescente e jovem (6 aos 18 anos incompletos, conforme o tipo de curso oferecido), sem discriminação de gênero, etnia, religião ou condição social. Nos casos de Organizações, as vagas deverão ser oferecidas não somente para o público interno, mas também abertas à toda a comunidade; Quaisquer solicitações para alteração de dias e horários de funcionamento, abertura ou ampliação de turmas ou cursos, suspensão e reabertura de turmas ou cursos, devem envolver a Coordenação de Polo e a Regional, que, nos casos pertinentes, as levará às instâncias relacionadas na sede da AMIGOS DO GURI, conforme prazos previstos no fluxo definidos pela AMIGOS DO GURI;

Durante o semestre, a PREFEITURA DE ITANHAÉM poderá, a qualquer tempo, solicitar à Coordenação de Polo o preenchimento das vagas e outras informações sobre os cursos oferecidos, discutindo encaminhamentos e propostas. Ao final de cada semestre, a AMIGOS DO GURI (Regional, via Coordenação de Polo) apresentará ao parceiro a análise final do preenchimento de vagas dos cursos oferecidos, a partir da qual a AMIGOS DO GURI poderá tomar decisões sobre a continuidade ou não do oferecimento de determinadas turmas ou cursos no semestre subsequente e/ou a proposta de outras turmas ou cursos; Em caso de qualquer solicitação de evento/apresentação encaminhar para a AMIGOS DO GURI, via site [www.projetooguri.org.br](http://www.projetooguri.org.br) -> Eventos -> Solicitação, com 30 dias de antecedência, preenchendo o respectivo Formulário de Solicitação de Eventos online com todas as informações necessárias. A aprovação/autorização será fornecida pela área de Eventos (sede) e a Regional. Não poderão ser realizados eventos/apresentações sem estas autorizações prévias;

A solicitação do evento somente será considerada válida, se o formulário estiver preenchido por completo, incluindo a assinatura, e com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência, conforme o item 3.1.13;

Para a realização do evento a PREFEITURA DE ITANHAÉM deverá assinar o Termo de Compromisso para Realização de Apresentação Musical.

Divulgar eventos e apresentações fornecendo subsídios para a realização dos mesmos, como transporte, alimentação, sonorização, impressão de programa didático, entre outras necessidades a serem definidas para cada evento programado;

A PREFEITURA DE ITANHAÉM responsabiliza-se pela segurança e cuidado, dos alunos do Projeto Guri, empregados da AMIGOS DO GURI e demais envolvidos, e para tanto, deve garantir condições de segurança, vigilância, limpeza, etc. (evitar obras e resíduos de materiais, grandes aglomerações de pessoas, etc.). Nos casos onde as condições acima indicadas não sejam respeitadas e possam colocar em risco as crianças, os adolescentes, jovens, empregados da AMIGOS DO GURI e demais frequentadores do Polo, a AMIGOS DO GURI poderá optar, em diálogo com a PREFEITURA DE ITANHAÉM pela suspensão das atividades pelo período em que julgar necessário. A Regional deverá encaminhar para a sede um relatório confirmando a suspensão e deverá ser realizada uma reunião prévia com os familiares e/ou representantes legais informando sobre o acontecimento;

A PREFEITURA poderá também solicitar a suspensão das atividades do Polo nos casos de risco para as crianças, adolescentes, jovens, empregados e o público em geral. A PREFEITURA DE ITANHAÉM deverá oficializar a decisão de suspensão e apresentar solução para a questão informando o prazo ou indicar novo local para a mudança do Polo. Em caso de suspensão, a mesma será imediata e será necessário a realização de reunião prévia com os familiares;

Disponibilizar e manter 01 (uma) linha telefônica dedicada ao uso administrativo do Polo, responsabilizando-se também pelas despesas de telefonia, bem com garantir a instalação e manutenção de Internet de alta velocidade com ponto dedicado ao Polo;

Providenciar o pagamento das despesas com correio, inclusive sedex, bem como a aquisição dos seguintes materiais de consumo para o Polo: papel, lápis, canetas, cliques, grampeador, borrachas, cartuchos para impressora, tesoura, régua, e outros que se fizerem necessários para o atendimento as aulas (este item se aplica para todos os Polos, com exceção dos municípios de IPRS 5);

Obedecer ao padrão estabelecido pela AMIGOS DO GURI na produção de qualquer material de divulgação: convites, cartazes, faixas, folhetos e programação das atividades culturais relacionadas ao Projeto Guri, bem como obedecer ao padrão de release fornecido pela Assessoria de Comunicação da AMIGOS DO GURI junto à mídia escrita e falada ou quaisquer outras formas de divulgação. Todos os documentos deverão conter as logomarcas do Estado de São Paulo, da Secretaria de Estado da Cultura, e da AMIGOS DO GURI. Todos os materiais de divulgação devem ser previamente aprovados pela Assessoria de Comunicação da AMIGOS DO GURI;

Providenciar plena identificação do Polo do Projeto Guri gerenciado pela AMIGOS DO GURI, por meio de placas identificadoras na entrada e nas portas das salas, banners, cartazes e outros meios a serem acordados, assim como realizar manutenção e troca, sempre que necessário. A identidade visual será fornecida pela AMIGOS DO GURI;

Fornecer as seguintes contrapartidas para as atividades desenvolvidas no Polo:

1) Lanches para os alunos em dias de aulas no polo;

2) Transporte para os alunos acessarem o Polo em dias de aulas.

Publicar as cláusulas deste Termo de Parceria no Diário Oficial e prestar contas regularmente aos órgãos e entidades fiscalizadoras

São obrigações da AMIGOS DO GURI:

Analisar e avaliar as condições do espaço físico cedido pela PREFEITURA DE ITANHAÉM, para implantação de Polo do Projeto do Guri, bem como as adaptações necessárias para o desenvolvimento das atividades, aprovando ou rejeitando a sua instalação;

Disponibilizar vagas nos cursos do Projeto Guri para toda e qualquer criança, adolescente e jovem (6 aos 18 anos incompletos, conforme o tipo de curso oferecido), sem discriminação de gênero, etnia, religião ou condição social;

Divulgar as datas e locais de matrículas de acordo com cronograma.

Buscar plenas condições para a contratação e frequência dos educadores musicais bem como o preenchimento das vagas dos alunos (lotação de, no mínimo, 75% das vagas) para o cumprimento do Contrato de Gestão da AMIGOS DO GURI junto à Secretaria de Estado da Cultura, sob pena de encerramento ou suspensão das atividades do Polo;

Após a implantação do Polo, realizar avaliações semestrais com o fim de constatar a manutenção das condições do local;

Selecionar, contratar, formar, capacitar, avaliar e supervisionar as equipes técnicas que atuarão no projeto, nas áreas de desenvolvimento social, administrativa e educacional;

Comprar e enviar para o Polo todos os instrumentos musicais e materiais de reposição dos mesmos, fornecendo também a devida manutenção;

Fornecer ao Polo o material didático necessário para a utilização nos cursos;

Adquirir, enviar, atualizar e controlar o empréstimo e uso dos materiais do Acervo Cultural no Polo e para a comunidade vinculada a ele (familiares e/ou representantes legais, amigos dos alunos do projeto, educadores, etc.);

Acompanhar e relatar semestralmente e, sempre que achar necessário, à PREFEITURA DE ITANHAÉM, via Coordenação de Polo e Regional, a execução e o desenvolvimento do projeto, monitorando os resultados das atividades desenvolvidas, assim como propor as reformulações que entender cabíveis.

Ao final de cada semestre, apresentar à PREFEITURA DE ITANHAÉM, a análise do preenchimento de vagas dos cursos oferecidos no Polo, a partir da qual a AMIGOS DO GURI poderá tomar decisões sobre a continuidade ou não do oferecimento de determinadas turmas ou cursos no semestre subsequente e/ou a proposta de outras turmas ou cursos;

Buscar plenas condições para a contratação e frequência da Coordenação de Polo durante o desenvolvimento das atividades do Projeto, sendo que a sua falta deverá ser suprida por outro membro da equipe da AMIGOS DO GURI. Quando isso não for possível, as atividades deverão ser temporariamente suspensas até o retorno da Coordenação;

Supervisionar os critérios sociais, artístico pedagógicos e operacionais que deverão ser obedecidos na execução do projeto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

Fica vedada à PREFEITURA DE ITANHAÉM a prática dos seguintes atos:

A gravação de CD/DVD com os integrantes do Projeto Guri, sem prévia autorização da AMIGOS DO GURI;

A modificação ou expansão do Projeto Guri sem autorização expressa da AMIGOS DO GURI;

A reprodução dos métodos, formulários, repertórios ou partituras para uso fora do Polo do Projeto Guri; O uso das logomarcas "PROJETO GURI" e "AMIGOS DO GURI" sem a autorização da AMIGOS DO GURI ou a utilização em outros projetos ou utilizá-las em peças promocionais, bailes, festas, camisetas, divulgações, ou qualquer outro tipo de divulgação que venham a violar, direta ou indiretamente, o direito à imagem da AMIGOS DO GURI e dos alunos do Projeto, gratuita ou onerosamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do Termo de Parceria devem ser monitorados e avaliados semestralmente por meio de relatórios e análise de dados coletados pela Coordenação de Polo;

As Partes se comprometem a alcançar resultados satisfatórios (preenchimento de vagas, captação

# ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ITANHAÉM**  
BOLETIM OFICIAL

12 A 18 DE OUTUBRO DE 2016 | ANO 13 | Nº 407

de profissionais, envolvimento da comunidade, desenvolvimento pedagógico-musical e sociocultural do público atendido).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Após 03 (três) comunicados escritos solicitando a adequação de procedimentos/ações não atendidos pela PREFEITURA DE ITANHAÉM, a AMIGOS DO GURI se reserva o direito de encerrar suas atividades em função do descumprimento das obrigações da PREFEITURA DE ITANHAÉM, firmadas no presente Termo de Parceria, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, recolhendo todos os instrumentos que estiverem no Polo;

No caso de rescisão cada parte se responsabilizará, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data de sua rescisão.;

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a outra parte ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não houver a violação das obrigações aqui firmadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua celebração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A celebração do presente Termo não concede à PREFEITURA DE ITANHAÉM qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades ligadas à AMIGOS DO GURI, principalmente com relação a direitos autorais e de propriedade industrial, ou sobre os resultados por esta obtidos.

A AMIGOS DO GURI reserva a si a titularidade de qualquer medida que julgue necessária para proteger seus direitos sobre propriedade intelectual dentro do território brasileiro e fora dele e, caso a PREFEITURA DE ITANHAÉM identifique ou tome conhecimento de uso ou aproveitamento não autorizado de qualquer desses direitos por terceiros, ela deverá comunicar imediatamente a AMIGOS DO GURI, para que esta tome as medidas que julgar necessárias para combater referido uso. A presente cláusula subsistirá, independentemente de qualquer motivo, à rescisão ou ao término deste Termo de Parceria.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo necessidade de mudança de local das atividades do Projeto Guri, a PREFEITURA DE ITANHAÉM comunicará a AMIGOS DO GURI, com 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada visita técnica ao novo local, para avaliação e posterior aprovação. Caso o espaço oferecido não seja aprovado na visita técnica e não haja outros espaços adequados as necessidades do projeto, a AMIGOS DO GURI poderá optar pelo fechamento do Polo e encerramento das atividades; Nos dias e principalmente horários das atividades do Projeto Guri, o local não poderá ser utilizado ou disponibilizado para outras atividades ou eventos que interfiram direta ou indiretamente nas aulas, como por exemplo: feiras, exposições, palestras, reformas, shows, ensaios, entre outras atividades; A logomarca da PREFEITURA DE ITANHAÉM será divulgada somente em eventos promovidos pela AMIGOS DO GURI, no caso de eventos em que a AMIGOS DO GURI for convidada não haverá a divulgação da logomarca da PREFEITURA DE ITANHAÉM;

As Partes deverão realizar em conjunto a divulgação do Projeto no Município, das datas e locais de matrículas de acordo com cronograma fornecido pela AMIGOS DO GURI. As Partes deverão unir esforços na busca do preenchimento inicial e manutenção do número de vagas existentes durante o semestre, sob pena de encerramento das atividades do Polo, em razão da obrigação da AMIGOS DO GURI atender a meta estipulada no Contrato de Gestão firmado entre a AMIGOS DO GURI e a Secretaria de Estado da Cultura (lotação de, no mínimo, 75% das vagas);

A negociação ou a demora por qualquer uma das Partes na execução de suas obrigações contratuais não será tida como a renúncia da outra parte em relação aos direitos previstos neste instrumento; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito;

O presente Termo estabelece o entendimento e o acordo definitivos das Partes a respeito da matéria aqui tratada, ficando substituídos todos os entendimentos e acordos mantidos anteriormente entre as Partes, sejam verbais ou por escrito;

O presente Termo somente poderá ser modificado ou alterado mediante acordo por escrito firmado entre as Partes;

As Partes se comprometem mutuamente com todas as obrigações estabelecidas no presente instrumento, o qual foi celebrado em estrita observância aos fins socioculturais, aos princípios da boa-fé e de acordo com os bons costumes que se pretende atingir com o Projeto Guri. Declaram, ainda, a inexistência de qualquer tipo de subordinação ou ingerência política e que ambos têm ampla experiência e capacidade para cumprir todas as cláusulas e condições que constituem seus direitos e obrigações constantes no presente Termo de Parceria;

O presente Termo não constitui qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre a PREFEITURA DE ITANHAÉM e a AMIGOS DO GURI ou entre uma Parte e os empregados, prepostos, consultores e eventuais subcontratados da outra Parte.

As Partes outorgam, mutuamente, plena e geral quitação em relação a acordos, sejam estes verbais ou por escrito, realizados em período anterior ao presente;

A AMIGOS DO GURI reserva-se o direito de vistoriar os instrumentos e outros materiais sempre que julgar necessário e fazer inventário a cada 6 (seis) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir as questões oriundas deste Termo, com

renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 13 de outubro de 2016.

AMIGOS DO PROJETO GURI

Alessandra Fernandez Alves da Costa Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Marco Aurélio Gomes dos Santos PREFEITO

Testemunhas:

1ª	2ª
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO ADITIVO

#### PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 5524/1/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Etelvino Craveira Garrote

Objeto: Prorrogação a locação do imóvel destinado a instalação do Abrigo Conviver e Aprender, sito a Rua Augusto de Lima nº 269, Chácara Itamar, neste Município.

Valor mensal do aluguel: R\$ 4.243,51 (quatro mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Prazo: 90 (noventa) dias, iniciando em 06/10/2016.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

#### PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 6935/1/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Abdias Ferreira da Silva.

Objeto: Prorrogação a locação do imóvel destinado a instalação da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD, sito a Rua Armênia, lote 01, quadra 11, loja 2 apto 2, Jardim Oasis, neste Município.

Valor mensal do Aluguel: R\$ 2.045,56 (dois mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 3/10/2016

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

#### PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 7248/1/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Gina Maria Marangon Borges Stanzio

Objeto: Prorrogação a locação do imóvel destinado a instalação da Unidade Básica de Saúde do Centro, sito a Rua Arthur Bernardes nº 28, Jardim Mosteiro, neste Município.

Valor do aluguel mensal: R\$ 1.905,93 (um mil novecentos e cinco reais e noventa e três centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias, iniciando em 01/09/2016.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3661/2014.

Espécie: Advertência nº. 375 S'F" - Auto de Infração Ambiental Municipal - Multa nº. 346 Série "E", guia de multa ambiental nº. 153254 e Comunicado nº. 30/14.

Interessado: Luiz Arthur Barizon

Assunto: Corte de 02 (dois) exemplares arbóreos dentro do lote sem autorização do órgão ambiental competente.

Localização: Avenida Benedito Ribeiro - lote 024- quadra 055 - Vila Nova Itanhaém GI.A

Decreto Federal: 6514/2008 - Art. 53.

Carlos Frederico M. Ferreira

Diretor

Departamento de Meio Ambiente

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7995/2014.

Espécie: Auto de Infração Ambiental Municipal - Multa nº. 526 Série "E".

Interessado: José Dinoel França

Assunto: Não Atendimento a Intimação nº. 202 S'D" no prazo estabelecido.

Localização: Rua Assembleia de Deus nº. 120 - lote 004- quadra 000 - Jardim Belas Artes Sub Div.

Vila Nunes

Decreto Federal: 6514/2008 - Art. 80.

Prazo: 20 (vinte) dias

LUCIANO BESSON CERQUEIRA

Diretor de Div. de Fiscalização Ambiental

# ATO DO PODER LEGISLATIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 007/16

#### PROCESSO Nº 2461/2016.

Licitação: Dispensa 18/2016

Contratante: Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

Contratado: LITORAL SUL AGUAS LTDA-EPP.

Objeto: "FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA(GLP),COM FORNECIMENTO PARCELADO"

Valor: R\$ 5.912,00 (Cinco Mil Novecentos e Doze Reais).

Código do Recurso e Fonte: 3390-30-MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 10/10/2016 a 31/12/2016.

Data da assinatura: 10/10/2016.

## VAGAS DE EMPREGOS NO PAT

**PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR**  
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna | Telefone 3427-6216  
Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas

#### CARGO/FUNÇÃO

AGENTE FUNERÁRIO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Estágio)

CHAPEADOR MONTADOR  
(Curso de Salvatagem e CBSP HUET - OFF SHORE)

ENGENHEIRO QUÍMICO

FUNILEIRO DE AUTOMÓVEIS

FUNILEIRO DE MANUTENÇÃO  
(Curso de Salvatagem e CBSP HUET - OFF SHORE)

GESSEIRO

MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS

PADEIRO CONFEITEIRO

PODÓLOGO

TOSADOR

\* Relação de vagas atualizada no dia 17 de outubro

**VOCÊ CONTRIBUI,  
A CIDADE CRESCE.**

**PARCELE SUA  
DÍVIDA EM ATÉ**

**60**  
MESES

**IPTU, ISS, Taxas de Obras,  
Contribuição de Melhorias,  
Multas, entre outros.**



**ITANHAÉM**  
P R E F E I T U R A

**Mais informações:**

Prefeitura de Itanhaém  
Av. Washington Luiz, 75, Centro.  
Dívida Ativa: (13) 3421.1600 Ramais 1606, 1653 e 1357.  
**De segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.**

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)